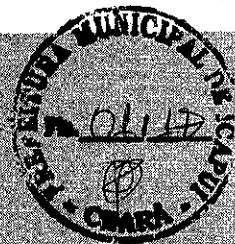




INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL
 CNPJ: 07.258.970/0001-30



PROPOSTA DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI

Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preço para execução do serviço abaixo:

Licitante: Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social – INDES
Endereço: Avenida Washington Soares, 1400 – salas 904 e 905 – Luciano Cavalcante
 Fortaleza - CE
CNPJ/CPF nº: 07.258.970/0001-30
Representante legal: João Hugo Ferreira Maia
 CPF nº: 259.567.603-20
Banco: Brast **Conta Corrente:** 29145-5 **Agência:** 2917-3

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias
PRAZO PARA FORNECIMENTO/ SERVIÇOS: imediatamente após a solicitação.
PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
LOTE 01	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS LIGADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI	01	SERVIÇO	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00
VALOR EXTENSO		VALOR GLOBAL		7.800,00	

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) dias.

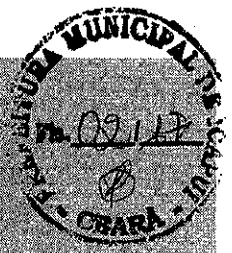
VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R\$ 7.800,00 (Sete Mil e

Fortaleza, 03 de Abril de 2017.

João Rodrigues Fortale
 JOÃO RODRIGUES FORTALE JUNIOR
 TESOUREIRO - INDES

Av. Washington Soares, 1400 - 9º andar - sala 905 Luciano Cavalcante

Fones: Fax (081) 257.9007 / 5046.0057 - CEP: 60013-343 - Fortaleza - Ce
www.indes.ce.com.br - diretoria@indes.ce.com.br



ATA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

COLETA DE PREÇO

PROPONENTE

JRC - TRENERCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 19.534.172/0001-34
ENDEREÇO: RUA ALBERTO MAGNO 1114 SALA 202
BARRIO MONTESE - CIDADE FORTALEZA
REPRESENTANTE LEGAL: PAULO VITOR LOURENÇO DE LIMA
CIVIL VIA USUÁRIOS
TELEFONE: 31 301553161

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UNO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	DIAGRAMAÇÃO DE ENTIDADES DE MANUTENÇÃO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA ENTIDADES GOVERNAMENTAIS - MUNICÍPIO DE OBARA		Uma	R\$ 100,00	R\$ 100,00
VALOR EXTENSO				VALOR GLOBAL	R\$ 100,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 4 MESES

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

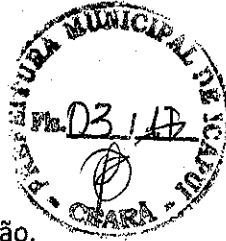
VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R\$ 100,00

Assinado em 09/11/2017

Paulo Vitor Lourenço de Lima
CPF: 000.000.000-00

COLETA DE PREÇOS

Att
Prefeitura Municipal de Icapui/CE;
Ao Setor Licitação



Venho através do presente apresentar nossa coleta de valores, de acordo com solicitação, na oportunidade informamos que não tem nenhum fato que nos impeça de realiza-lo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS LIGADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI	01	SERVICO	R\$ 7.940,00	R\$ 7.940,00
VALOR EXTENSO				VALOR GLOBAL	7.940,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) dias.

Valor Total R\$ 7.940,00 (sete mil novecentos e quarenta)

Validade Proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de Pagamento: De acordo com contrato.

Itapajé (CE), 10 de Abril de 2017


RAYALEIA CRUZ BARBOSA VIEIRA
CPF: 850.511.603-87



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



REQUISIÇÃO

DANIELLE BATISTA BONFIM, Secretária de Administração e Finanças do Município de Icapuí, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

REQUISITA, da Assessoria Jurídica parecer acerca da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de estudos de viabilidade de captação de recursos para entidades não governamentais ligadas a Prefeitura Municipal de Icapuí.

De acordo com as prévias pesquisas de preços para a contratação destes serviços, estima-se que o custo deverá girar em torno de R\$ 7.800,00 (sete mil, oitocentos reais).

Icapuí-CE, 22 de maio de 2017.

Danielle Batista Bonfim
Secretária de Administração e Finanças



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



PORTARIA N.º. 020/2017

Nomeia Assessor Jurídico Especializado do
Gabinete do Prefeito Municipal de Icapuí,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

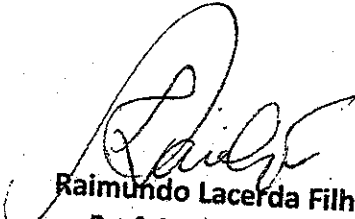
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR Sr. Fábio Henrique da Silva Bezerra, portador do CPF n.º. 014.911.933-01, para exercer o cargo de Assessor Jurídico Especializado do Gabinete do Prefeito do Município de Icapuí, criado através da Lei Complementar n.º. 40, de 28 de dezembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 02 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

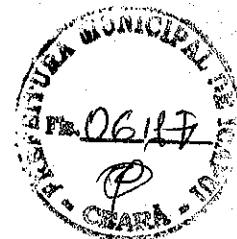
Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro de 2017.


Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



ASSESSORIA JURÍDICA

Dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de estudos de viabilidade de captação de recursos para entidades não governamentais ligadas a Prefeitura Municipal de Icapuí.

PARECER

A referida dispensa de licitação, ora em análise, visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de estudos de viabilidade de captação de recursos para entidades não governamentais ligadas a Prefeitura Municipal de Icapuí.

É o relatório.

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a Lei nº 8.666/93, permitindo esta, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar, abrangendo a licitação dispensada, licitação dispensável e a inexigibilidade de licitação.

Na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em *Contratação Direta sem licitação*, Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289:

Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação.

A opção pela dispensa de licitação deve ser justificada pela Administração. Justificativa essa que comprove indiscutivelmente a sua conveniência, resguardando o interesse social público. Isso equivale a dizer que o administrador, ao seu alvedrio, sem comprovado ônus ao erário público e ao interesse precípua da Administração, não pode optar pela dispensa de licitação. Ela precisa ser oportuna, sob todos os aspectos, para o Poder Público.

Doravante, porém, nada obsta à contratação da empresa. Uma vez que conclui-se pela subsunção da presente hipótese à letra do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, senão vejamos:

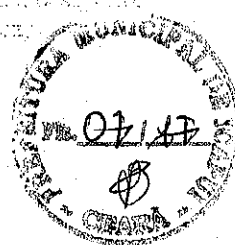
Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



Eis a Fundamentação.

Ante o exposto, com fulcro no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 – pela viabilidade da contratação direta no caso em apreço, desde que observados os condicionamentos legais para a manutenção e justificativa do preço.

É o parecer.

Icapuí-CE, 22 de maio de 2017.

Fábio Henrique do Silva Bezerra

Assessoria Jurídica

OAB ICE 32.254



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



DESPACHO

Ao
Setor de Contabilidade

Venho através deste solicitar do setor de contabilidade informação sobre a existência de dotação na Lei Orçamentária com saldo suficiente para garantir a despesa no corrente exercício, conforme determina a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de estudos de viabilidade de captação de recursos para entidades não governamentais ligadas a Prefeitura Municipal de Icapuí.

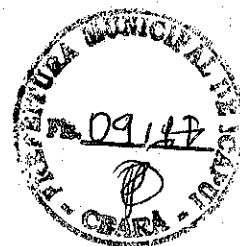
Icapuí-CE, 22 de maio de 2017.

Danielle Batista Bonfim
Secretária de Administração e Finanças



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



SETOR DE CONTABILIDADE PÚBLICA

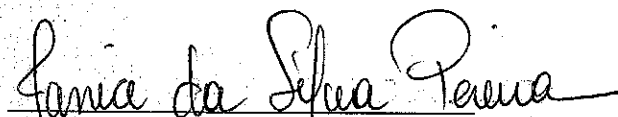
INDICAÇÃO DE RECURSOS

As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas desta dispensa de licitação onerarão os recursos de dotação orçamentária própria e específica no orçamento para o corrente exercício financeiro, assim discriminada:

02.01.04.122.0100.2.082 - Secretaria de Administração e Finanças

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Icapuí-CE, 22 de maio de 2017.


Janice da Silva Pereira
Departamento de Contabilidade

ESTA FOTOCÓPIA CONFERE
COM O ORIGINAL.
DOU FÉ.

ESTATUTO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO OSCIP
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - INDES
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

CLÁUDIO MARTINS
TABELIÃO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Registro Microfilmado
151702

JOSE MACEDO DE SOUSA
Tabelião Substituto

II - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art 1º - O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL, também designado pela sigla de INDES, constituído em 01.01.2005, sob forma de Associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativo, sem fins econômico e duração por tempo indeterminado, com sede provisória na Av. Washington Soares 1400 - 9º andar da sala 905, CEP: 60811-341, no município de Fortaleza, Estado do Ceará, com foro Comarca de Fortaleza.

Art. 2º - O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL - INDES, tem por finalidades: (Lei 9. 790/99, Art 3º)

- I. Promoção a assistência social, de forma gratuita, permanente e continuada;
- II. Promoção da cultura defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- III. Promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta lei;
- IV. Promoção gratuita de saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta lei; como desenvolver campanhas educativas nos diversos segmentos da saúde.
- V. Promoção da segurança alimentar e nutricional;
- VI. Defesa preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- VII. Promoção do voluntário;
- VII. Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate a pobreza;
- IX. Experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e credito;
- X. Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;
- XI. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- XII. Estudos e pesquisas, desenvolvimentos de tecnologia alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigos;
- XIII. Consultoria técnica e científica, elaboração de estudos e pareceres técnicos e científico para pessoas jurídicas e naturais.
- XIV. Promover a educação informal e capacitação para a identificação diagnóstico e proposição de alternativas e problemas de natureza política, social, econômica, cultural e ambiental.
- XV. Assessoria órgão governamentais em suas ações, seja na área administrativa, jurídica, educacional, financeira, estrutural, legislativa pedagógica, dentre outras de atuação do poder público, compreendendo a concepção e execução de reformas administrativas, planos de cargos, administração de materiais, avaliação institucional, planos e projetos anuais e/ou plurianuais, planejamento estratégico, estatutos e regimentos, cursos de capacitação e formação de gestores, gestão de seres humanos e desenvolvimento de equipes.
- XVI. Manter regularmente cursos, seminários, treinamentos, palestras e jornadas a fim de apoiar e dar condições técnicas para a capacitação de gestores.
- XVII. Elaboração e revisão de Plano Diretor Participativo, Planos de Turismo, de Cultura, de Saneamento básico, Habitação Rural e Urbana e demais planos.
- XVIII. Incentivar o desenvolvimento do cooperativismo e associativismo, como também educação formal e informal, profissionalizante, de geração de emprego e renda.





XIX. Desenvolver o Esporte e lazer.

Parágrafo Primeiro – O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL INDES, não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados e doadores eventuais excedentes operacionais brutos ou liquido, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. (Lei 9.790/99, parágrafo único do art. 1º)

Parágrafo Segundo – A Todos os recursos utilizados na manutenção dos seus objetivos institucionais da entidade serão aplicados integralmente no País. (Lei 5.172, inc. II, Art. 14)

Art. 3º – No desenvolvimento de suas atividades, o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL observará os princípios da legalidade, impessoalidades, moralidade, publicidade, economicidades e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião. (Lei 9.790/99, inciso I do art. 4º)

Parágrafo Primeiro – Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projeto, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio e outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins. (Lei 9.790/99, parágrafo único do art. 3º)

Parágrafo Segundo – A aplicação dos recursos financeiros serão destinados à manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos.

Art. 4º – A Instituição disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

Art. 5º – A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias as quais se regerão pelas disposições estatutárias, como também em qualquer região do Brasil.

Capítulo II – DOS SÓCIOS

Art. 6º – O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL é constituído por números ilimitados de sócios, distribuídos nas seguintes categorias: Efetivos e Fundadores, Colaboradores e Beneméritos.

Art. 7º – São direitos dos associados:

- I. Votar e ser votado para cargos eletivos;
- II. Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- III. Participar de todas as atividades associativas;
- IV. Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designamos para estas funções.

Art. 8º – São deveres dos associados:

- I. Cumprir as disposições estatutária;
- II. Cooperar para o desenvolvimento da Associação e difundir seus objetivos e ações;
- III. Acatar decisões da diretoria.

Parágrafo Único – A admissão e execução de sócios, de qualquer categoria, serão deliberadas pela Assembleia Geral, mediante proposta de sócios efetivos, pela diretoria, considerando falta grave, passível de execução, por motivo ou causa de caráter moral ou material para a Associação de acordo

ESTA FOTOCOPIA CONFERE
COM O ORIGINAL.

DOU FE.

22 MAIO 2017

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

CLAUDIO MARTINS
TABELIAO

JOSE MACEDO DA SILVA
Tabelião Substituído



[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]



com o Código Civil. Podendo em caso de exclusão o sócio ter o direito de apresentar recursos de defesa, contra a decisão de sua exclusão.

Art. 9º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos compromissos e obrigações do Instituto, salvo aqueles deliberados em Assembleia Geral e na forma em que forem, ao mesmo tempo, que o INDES não responde sequer solidariamente ou subsidiariamente por qualquer obrigação ou dano causado por seus sócios sem delegação expressa da mesma.

Capítulo III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10º – O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL – INDES, será administrado por:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal (Lei 9.790/99, inciso III do Art. 4º)

Parágrafo Único – A Instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, cujas atuações são inteiramente gratuitas. (Lei 9.790/99, inciso VI do art. 4º)

Art. 11º – A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12º – Compete a Assembleia Geral:

- I. Apreciação e aprovação do balanço anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior e orçamento do plano anual de trabalho para o novo exercício;
- II. Eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- III. Decidir sobre reformas do estatuto, na forma do art. 33;
- IV. Decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do artigo 32;
- V. Admissão e exclusão de novos sócios efetivos, colaboradores e beneméritos;
- VI. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII. Emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição;

Parágrafo Primeiro – Para as deliberações a que se referem os incisos, II e III é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Parágrafo Segundo – A convocação da Assembleia Geral faz - se a na forma do estatuto, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promover a Assembleia Geral.

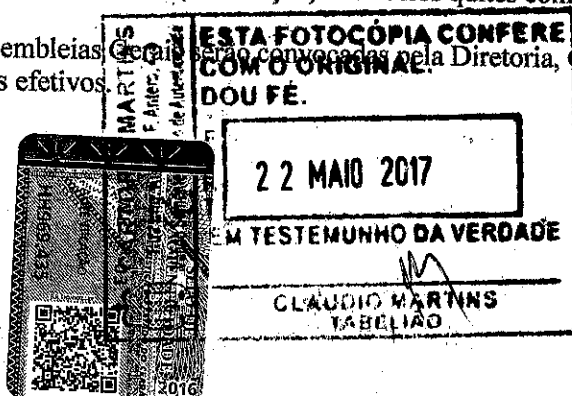
Art. 13º – A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I. Aprovar a proposta de programação anual da instituição, submetida pela Diretoria.
- II. Apreciar o relatório anual da Diretoria
- III. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

Art. 14º – A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pela diretoria;
- II. Pelo Conselho Fiscal;
- III. Por requerimento de 2/3 (dois terços) dos sócios quites com as obrigações sociais.

Art. 15º – As Assembleias Gerais serão convocadas pela Diretoria, Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) dos sócios efetivos.



JOSE MACEDO DA SILVA
Tabelião Substituto

Handwritten signatures and initials:
 - A large signature on the left.
 - A signature that appears to be "Jose Macedo da Silva".
 - Several other initials and signatures, including one that looks like "Macedo".



Art. 16º – A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. (Lei 9.790/99, inciso 11 do art. 4º)

Art. 17º – A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice – Presidente, Primeiro e Segundo Secretário Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo Primeiro – O mandato da Diretoria será de 02 anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 18º – Compete à Diretoria:

- I. Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- II. Executar a programação anual de atividades da instituição;
- III. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- IV. Reunir – se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V. Contratar e demitir funcionários;
- VI. Regularmente as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição.

Art. 19º – A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês:

Art. 20º – Compete ao Presidente:

- I. Representar o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL, judicial e extrajudicialmente;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III. Presidir a Assembleia Geral
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V. Movimentar, aplicar, representar em todos os atos com o tesoureiro, perante Instituições financeiras ou de crédito pública ou privada, além de proceder à abertura e encerramento de contas correntes, poupança ou de aplicação, bem como assinar cheques e efetuar qualquer procedimento para o bom andamento financeiro do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL – INDES.
- VI. Assinar Contratos, Convênios e demais documentos constituídos de obrigação do INDES.

Parágrafo Único – O presidente no uso de suas atribuições poderá estabelecer e substabelecer por ato procuratório em nome do Instituto, um representante que em sua ausência responderá pelas atividades da Presidência, inclusive judicial e extrajudicial, o que será feito em ato separado e os poderes conferidos serão estabelecidos no respectivo documento, de modo a viabilizar as operações da Entidade.

Art. 21º – Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou IMPEDIMENTOS;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

Art. 22º – Compete ao Primeiro Secretário:

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- II. Publicar todas as notícias das atividades da entidade;

Art. 23º – Compete ao Segundo Secretário:

- I. Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;

[Handwritten signature]

ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL.

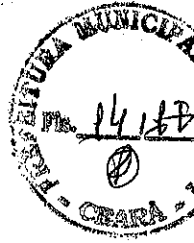
22 MAIO 2017

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

CLAUDIO MARTINS
TABELIÃO

JOÃO DE MACEDO DA SILVA
Tabelião Substituto

[Handwritten signatures]



- II. Assumir o mandamento, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Art. 24º – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, renda, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VII. Realizar as movimentações financeiras da Entidade, como: consultas, transferências, pagamentos, aplicação, e toda movimentação dos recursos financeiros da Entidade, de forma autônoma, sem necessitar de nenhuma autorização. Poderá ainda, representar o Instituto perante as Instituições financeiras ou de crédito pública ou privada, realizar todos os atos que forem necessários, como a abertura e encerramento de contas correntes, poupança ou de aplicação, bem como assinar cheques e demais procedimentos financeiros, substituindo o presidente em todos os atos financeiros que se fizerem necessários;
- VIII. Representar o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL, judicial e extraordinariamente;
- IX. Assinar Contratos, Convênios e demais documentos constituídos de obrigação do INDES.

Parágrafo Único – O tesoureiro no uso de suas atribuições legais poderá, REPRESENTAR O INDES, independente da presença do Presidente, podendo firmar contratos, acordos e compromissos, desistir, transigir, podendo ainda, substabelecer por ato procuratório um representante que na sua ausência responderá pelas atividades da Tesouraria, inclusive judicial e extrajudicial.

Art. 25º – Compete ao segundo Tesoureiro:

- I. Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 26º – O conselho fiscal será constituído por 03 membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

- I – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;
- II – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 27º – Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade (Lei 9.790/99, inciso III do art. 4º)
- III. Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômica – financeiras realizadas pela Instituição;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 12 meses, a extraordinariamente, sempre que necessário.

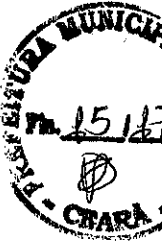
ESTA FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.

22 MAIO 2017

TESTEMUNHO DA VERDADE

CLAUDIO MARTINS TABELIAO

JOSE MACEDO DA SILVA Tabelião Substituto



Capítulo IV – DO PATRIMONIO

Art. 28º – O patrimônio do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL – INDES, será constituído por doações de pessoas físicas e/ou jurídica de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras (bens móveis, imóveis, semoventes, ações e títulos da dívida pública).

Parágrafo Primeiro – A associação não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais.

Parágrafo Segundo – Associação não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subventores.

Art. 29º – Em caso de dissolução de extinção do INDES, após liquidado o passivo, ou seja, logo após a liquidação dos compromissos da entidade o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. (Lei 9.790/99, inciso IV do art.4º)

Art. 30º – Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdeu aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. (Lei 9.790/99, inciso V do art. 4º)

Capítulo V – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 31º – A prestação de contas da Instituição observará no mínimo (Lei 9.790/99, inciso VII do art. 4º):

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras das entidades, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando – os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceira, conforme previsto em regulamento;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Capítulo VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32º – O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL – INDES, será dissolvido por decisão da maioria absoluta em Assembleia Geral. Extraordinária especialmente convocada para esse fim, quando se torna impossível a continuação de suas atividades.

Art. 33º – O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 34º – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 35º – A admissão de pessoal para a instituição poderá ser feita por todas as formas previstas na legislação.



JOSE MACEDO DA SILVA
Tabelião Substituto

Handwritten signatures and initials, including 'se', 'caixa', and others.

Art. 36º – O presente estatuto passará a vigorar a partir da data de sua aprovação pela Assembleia Geral do INDES, revogando formulações anteriores ao mesmo.

Fortaleza, 02 de Março de 2015.

Segue a identificação, qualificação e assinatura dos membros da Diretoria:

Presidente: João Hugo Ferreira Maia *João Hugo Ferreira Maia*
Nacionalidade: Brasileiro
Naturalidade: Morada Nova – CE
Estado Civil: Casado
Endereço: Rua Luis Porfirio Sales, nº 1185 Casa B, Modubim – Fortaleza – CE
CEP: 60.762.565
RG. Nº 95002431625-SSP-CE
CPF Nº 259.567.603-20
Profissão: Agente Administrativo



Vice-Presidente: José Roberto Bernardes *João Hugo Ferreira Maia*
Nacionalidade: Brasileiro
Naturalidade: Lins – SP
Estado Civil: Casado
Endereço: Rua Melo César, nº 580 – Cidade dos Funcionários – Fortaleza – CE
CEP: 60823-110
RG. Nº 97002529915-SSP-SP
CPF Nº 514.441.608-00
Profissão: Autônomo

1º Secretário: Eglaciene Maria Alencar de Andrade *Eglaciene Maria Alencar de Andrade*
Nacionalidade: Brasileira
Naturalidade: Campos Sales-CE
Estado Civil: Divorciada
Endereço: Av. Santos Dumont, nº 6997 Apto 702 BL - B, Papicu – Fortaleza – CE
CEP: 60.175.057
RG. Nº 2545292-SSP-MG
CPF Nº 261.703.533-68
Profissão: Pedagoga

2º Secretário: Givelder Alencar de Sousa *Givelder Alencar de Sousa*
Nacionalidade: Brasileiro
Naturalidade: Fortaleza – CE
Estado Civil: Casado
Endereço: Rua José Vilar, 1582 – apo 401 – Meireles – Fortaleza-CE
CEP: 60.130.420
RG. Nº 91003007395 – SSP-CE
CPF Nº 468.403.623-53
Profissão: Autônomo



ESTADO DO CEARÁ
Tabelião Autorizado

de #
cauibr
de
de
de

de



ARTINS - Tabelião - 470

RECONHEÇO A(S) FIRMA(S) *de*
João Ruyso Tenório
Neto

DOU FÉ.

03 MAR. 2015

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

[Signature]
CLAUDIO MARTINS
TABELIÃO



ARTINS - Tabelião - 470

RECONHEÇO A(S) FIRMA(S) *de*
Roberto Mendes

DOU FÉ.

03 MAR. 2015

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

[Signature]
CLAUDIO MARTINS
TABELIÃO



ARTINS - Tabelião - 470

RECONHEÇO A(S) FIRMA(S) *de*
Edaciene Maria
Stenarde Pinheiro

DOU FÉ.

03 MAR. 2015

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

[Signature]
CLAUDIO MARTINS
TABELIÃO

ESTÁ FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.

22 MAIO 2017

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

CLAUDIO MARTINS
TABELIÃO



ARTINS - Tabelião - 470

RECONHEÇO A(S) FIRMA(S) *de*
Suzelir Gomes
de Sousa

DOU FÉ.

03 MAR. 2015

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

[Signature]
CLAUDIO MARTINS
TABELIÃO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Registro Microfilmado

VIAIA Nº 151702

MARTINS ARGENTINO
MATA

Registro Microfilmado

Nº 151702

Primeiro Tesoureiro: Jose Rodrigues Fortaleza Junior

Nacionalidade: Brasileiro

Naturalidade: Fortaleza - CE

Estado Civil: Casado

Endereço: Av. Edilson Brasil Soares, 2170 Casa 06 - Edson Queiroz - Fortaleza-CE

CEP: 60.834-012

RG. Nº 2001013009175 - SSP-CE

CPF Nº 010.208.253-75

Profissão: Autônomo

Jose Rodrigues Fortaleza Junior



Segundo Tesoureiro: Camila Pereira da Silva

Nacionalidade: Brasileira

Naturalidade: Fortaleza-CE

Estado Civil: Solteira

Endereço: Rua Américo Rocha Lima, nº 882 - Vila Manoel Sátiro - Fortaleza-CE

CEP: 60713240

RG. Nº 2005007022621 - SSP-CE

CPF: Nº 039.849.973-02

Profissão: Técnica de Enfermagem

Camila Pereira da Silva



1º Conselheira Fiscal: Socorro de Maria Camurça Pimentel

Nacionalidade: Brasileira

Naturalidade: Fortaleza - CE

Estado Civil: Casada

Endereço: Rua Luis Porfirio Sales, nº 1185 Casa B - Modubim Fortaleza - CE

CEP: 60.762.565

RG. Nº 20078998934-SSP-CE

CPF Nº 903.318.183-53

Profissão: Secretária

Socorro de Maria Camurça Pimentel



2º Conselheiro Fiscal: Francisco Sales de Sousa

Nacionalidade: Brasileiro

Naturalidade: Fronteiras - PI

Estado Civil: Solteiro

Endereço: Rua Mario Alencar Araripe, nº 096 Edson Queiroz Fortaleza-ce

RG. Nº 693.869

CPF Nº 223.115.642-15

Profissão: Sacerdote

Francisco Sales de Sousa

3º Conselheiro Fiscal: Maria de Fátima Bernardo de Melo

Nacionalidade: Brasileiras

Naturalidade: Icó-CE

Estado Civil: Casada

Endereço: Av. Edilson Brasil Soares, 2170, casa 06 - Edson Queiroz Fortaleza - CE

CEP: 60.834.220

RG. Nº 2001013009175 - SSP-CE

CPF Nº 010.208.253-75

Profissão: Autônoma

Maria de Fátima Bernardo de Melo

MARTINS ARGENTINO MATA

Autêntica

2016

ESTA FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL DO U.F.

22 MAIO 2017

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

CLAUDIO MARTINS TABELIAO

cauifa

Handwritten signatures and initials



SELO DE AUTENTICAÇÃO
 RECONHECIMENTO DE FIRMA
 Nº BU172.043

RECONHEÇO A(S) FIRMA(S) de Jose Rodrigues Junior
 DOU FE.
 03 MAR. 2015
 EM TESTEMUNHO DA VERDADE
 CLAUDIO MARTINS
 TABELIAO

JOSE MACEDO DA SILVA
 Tabelião Substituto

JOSE MACEDO DA SILVA
 Tabelião Substituto

SELO DE AUTENTICAÇÃO
 RECONHECIMENTO DE FIRMA
 Nº BU172.043

RECONHEÇO A(S) FIRMA(S) de Jaqueline de Maria Camargo Ferreira
 DOU FE.
 03 MAR. 2015
 EM TESTEMUNHO DA VERDADE
 CLAUDIO MARTINS
 TABELIAO

ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL. OU FÉ.
 22 MAIO 2017
 EM TESTEMUNHO DA VERDADE
 CLAUDIO MARTINS
 TABELIAO

SELO DE AUTENTICAÇÃO
 RECONHECIMENTO DE FIRMA
 Nº BU172.043

RECONHEÇO A(S) FIRMA(S) de Maria de Fátima Henriques de Melo
 DOU FE.
 03 MAR. 2015
 EM TESTEMUNHO DA VERDADE
 CLAUDIO MARTINS
 TABELIAO

SELO DE AUTENTICAÇÃO
 RECONHECIMENTO DE FIRMA
 Nº BU172.043

Reconheço a(s) Firma(s) por Autenticidade de Antonio Pereira da Silva
 Dou fé, Mondubim.
 04 MAR. 2015
 Em testemunho da Verdade
 VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Maria Miria e Colares de Melo - Oficial
 Rose Mary Colares de Melo - Substituto
 Renanete Colares de Melo - Escrevente
 Carlos Alberto Martins Soares - Escrevente

REGISTRO CIVIL DAS FEZENDAS JUAZICAS
 Registro Microfilmado
 Nº 151702





ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.

22 MAIO 2017

JOSE MACEDO DA SILVA Tabelião Substituto

1º Suplente do Conselho Fiscal: Albamiza Pereira da Silva

Nacionalidade: Brasileira
Naturalidade: Redenção - CEARÁ
Estado Civil: Casada
Endereço: Rua Americo Rocha Lima, nº 882 - Vila Manoel Sátiro - Fortaleza-CE
RG. Nº 96019012645-SSP-CE
CPF Nº 260.369.833-87
Profissão: Auxiliar Administrativo

Albamiza Pereira da Silva
CARTÓRIO DE MÓDUBIM

2º Suplente Conselho Fiscal: Francisco da Silva

Nacionalidade: Brasileiro
Naturalidade: Redenção - CE
Estado Civil: Casado
Endereço: Rua Américo Rocha Lima, nº 882, Vila Manoel Sátiro - Fortaleza-CE
RG. Nº 95019009514-SSP - CE
CPF Nº 116.323.803-15
Profissão: Auxiliar Administrativo

Francisco da Silva
CARTÓRIO DE MÓDUBIM

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Registro Microfilmado Nº 151702

3º Suplente Conselho Fiscal: Mari Ângela da Silva Frade Bernardes

Nacionalidade: Brasileira
Naturalidade: São Paulo - SP
Estado Civil: Casada
Endereço: Rua Melo Cesar, 580 - Cidade dos Funcionários - Fortaleza-CE
CEP: 60.823.110
RG. Nº 2005009209117 SSP-CE
CPF Nº 046.771.088-03
Profissão: Pedagoga

Mari Ângela da Silva Frade Bernardes

Reconheço a(s) Firma(s) por Autenticidade
Dofé. Moudubim.
04 MAR. 2015
Em Testemunho da Verdade
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

RECONHEÇO A(S) FIRMA(S) por Autenticidade
Dofé.
03 MAR. 2015
TESTEMUNHO DA VERDADE
CLAUDIO MARTINS TABELIAO

Reconheço a(s) Firma(s) por Autenticidade
Dofé. Moudubim.
04 MAR. 2015
Em Testemunho da Verdade
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

JOSE MACEDO DA SILVA Tabelião Substituto

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO PERGENTINO MAIA - 3º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ
 TABELIAO: ROBERTO FIUZA MAIA - CNPJ: 06.572.994/0001-09
 Av. Pe. Antônio Tomás, Nº 920 - Aldeota - CEP: 60.140-160 - Fortaleza - CE
 Tel: (85) 3304.9444 - E-mail: tabellao@cartorlomai.com.br

Protocolado e prenotado sob o nº **151702** em **05/03/2015** e
 averbado hoje em microfilme sob o nº **151702** em pessoas
 jurídicas. Registro de Origem: **139029**, Fortaleza, 05/03/2015.
 Emolumentos: R\$ 73,08 / Fermojo R\$ 5,42 / Selo 9,34 / ISS -
 7,32 - **Total R\$ 95,16.**
 () Fabiola da Penha Freire (x) **Carine Aires de Oliveira** () **Claudia**
Cameiro da Silveira

Confira os dados do ato em:
selodigital.tjce.jus.br/portal

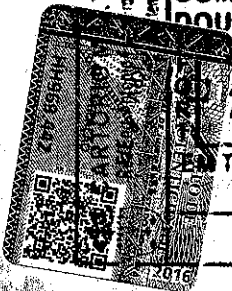


**ESTA FOTOCÓPIA CONFERE
 COM O ORIGINAL.
 DOU FÉ.**

22 MAIO 2017

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

**CLAUDIO MARTINS
 TABELIAO**



JOSE MACEDO DA SILVA
 Tabelião Substituto



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO ESTATUTO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL - INDES

Aos 02 de março de 2017, às 19:30 horas, na sede do Instituto, localizado à Av. Washington Soares, nº 1400, sala 905, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, reuniu-se a diretoria, conselho fiscal e os associados para a Assembléia Geral Extraordinária do Instituto de Desenvolvimento e Social - INDES, presidida pelo Sr. 2º Secretário: Givelder Alencar de Sousa, em razão da ausência da 1ª Secretária. A Assembléia Geral Extraordinária teve como pauta os seguintes temas: 1 - Eleição da nova diretoria e conselho fiscal e 2 - Desenvolvimento de novas atividades e expansão do Instituto.

O presidente da Assembléia explicou que a eleição da nova diretoria e conselho fiscal, estava sendo realizada em virtude do encerramento do mandato da diretoria anterior. Para composição da nova diretoria, foi apresentada a chapa única sendo composta pelos seguintes membros: **Presidente:** João Hugo Ferreira Maia, **Vice-Presidente:** Silvia Crisostomo Barbosa, **1º Secretário:** Socorro de Maria Camurça Ferreira, **2º Secretário:** Givelder Alencar de Sousa, **1º Tesoureiro:** Jose Rodrigues Fortaleza Junior, **2º Tesoureiro:** Emiliano Rodrigues Fortaleza Terceiro, **1ª Conselheira Fiscal:** Francisco Sales de Sousa, **2º Conselheiro Fiscal:** Maria de Fátima Bernardo de Melo, **3º Conselheiro Fiscal:** Marta Virgínia da Silva Fortaleza, **1º Suplente do Conselho Fiscal:** Adriana Montenegro Moreira, **2º Suplente Conselho Fiscal:** Ana Consuelo Moreira Pontes, **3º Suplente Conselho Fiscal:** Eudóxia Querem Rapulque Taveira da Silva. O prazo do mandato desta eleição será de 02 de março de 2017 à 02 de março de 2018. Os participantes da Assembléia decidiram que a votação seria por aclamação e, assim sendo, foram aclamados eleitos a nova Diretoria e Conselho Fiscal.

Em seguida o Presidente da Assembleia destacou expansão da atuação das atividades de consultoria desempenhadas pelo INDES no exercício, inclusive com abertura de filial do Instituto no estado do Piauí no endereço Rua Goiás, 540 - Bairro Ilhotas, Teresopolis, PI, CEP 64.014.055, e futura abertura de filial no estado Tocantins, onde o endereço ainda será definido. Foi deliberado ainda, o desenvolvimento de outras atividades do Instituto, como a realização de defesas administrativas em diversos órgãos públicos com foco em direito administrativo, atividades estas já devidamente previstas no estatuto da entidade, bem como, foi aprovado a o desenvolvimento de atividades de locação de sistema e programas. Insta registrar ainda, que foi aprovado por todos os presentes a possibilidade de alterações no Cartão de CNPJ, caso a Diretoria considere necessário para melhor demonstração das atividades desenvolvidas.

MOSE MACEDO DA SILVA

CARTÓRIO PÚBLICO
Rua Eng. Antônio Carlos, nº 100
Válido Somente em Relação ao Documento nº 154080
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
22 MARÇO 2017
ESTÁ FOTOCOPIADO COM O ORIGINAL
CLAUDIO MARTIN LAMELLO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Registro Microfilmado
MIAIA Nº 154080

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.

FOR T 22 MAIO 2017

JOSE MACEDO DA SILVA Tabelião Substituto

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Finalizando o Presidente explicou que com as novas eleições, serão realizados os devidos registros junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Fortaleza. Não havendo mais nada para ser discutido, o Presidente finalizou a Assembleia Geral Extraordinária encerrando as atividades. E eu Givelder Alencar de Sousa, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e por todos os membros eleitos da nova diretoria do INDES.

Fortaleza, 02 de março de 2017.

João Hugo Ferreira Maia

Presidente: João Hugo Ferreira Maia
Nacionalidade: Brasileiro - Naturalidade: Morada Nova - CE
Estado Civil: Casado
End.: Rua Luis Porfirio Sales, nº 1185, Cs B, Modubim, Fortaleza/CE
CEP: 60.762.565
RG.Nº 95002431625-SSP-CE - CPF Nº 259.567.603-20
Profissão: Agente Administrativo

Silvia Crisostomo Barbosa

Vice-Presidente: Silvia Crisostomo Barbosa
Nacionalidade: Brasileira - Naturalidade: Fortaleza - CE
Estado Civil: Casada
Endereço: Rua Mundica Paula, nº 681 Aptº 403 Bl. T, Itaoca- Fortaleza -CE, CEP 60.421-410
RG: 82053484 - SSP-CE - CPF: 514.441.608-00
Profissão: Auxiliar de Escritório

Socorro de Maria Camurça Ferreira

1º Secretário: Socorro de Maria Camurça Ferreira
Nacionalidade: Brasileira - Naturalidade: Fortaleza - CE
Estado Civil: Casada
End.: Rua Luis Porfirio Sales, nº 1185, Cs B, Modubim, Fortaleza/CE
CEP: 60.762.565
RG.Nº 20078998934-SSP-CE - CPF Nº 903.318.183-53
Profissão: Secretária

Givelder Alencar de Sousa

2º Secretário: Givelder Alencar de Sousa
Nacionalidade: Brasileiro - Naturalidade: Fortaleza - CE
Estado Civil: Casado
End.: Rua José Vilar, 1582, apto 401, Meireles, Fortaleza/CE

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Cartório Registrado
MATA Nº 154080

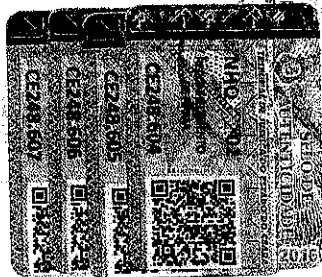
Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
 FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
 TABELIÃO: BEL. CLÁUDIO MARTINS - CNPJ: 06.589.261/0001-75
 Rua Engº Antônio Ferreira Antero, Nº 470 - Parque Manibura - CEP: 66.821-765 - Fortaleza - CE
 Tel: (85) 3273.5586 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

RECONHEÇO por semelhança as firmas de:
 JOÃO HUGO FERREIRA MAIA e SÍLVIA CRISOSTOMO BARBOS
 A e SOCORRO DE MARIA CAMURÇA FERREIRA e GIVELDER
 ALENCAR DE SOUZA
 Fortaleza, 9 de Março de 2017
 Selo Digital de Fiscalização - Tipo 2 - No(s)

JOSE MACEDO DA SILVA
 Tabelião Substituto

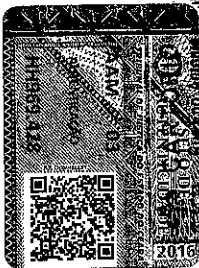
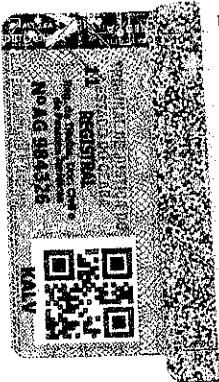


de ato em:
 us.br/portal

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO PERGENTINO MAIA - 3º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ
 TABELIÃO: ROBERTO FIUZA MAIA - CNPJ: 06.572.994/0001-05
 Av. Pe. Antonio Tomás, Nº 920 - Aldeota - CEP: 60.140-160 - Fortaleza - CE
 Tel: (85) 3304.9444 - E-mail: tabeliao@cartoriomaia.com.br

Apresentado hoje, protocolado e registrado em microfilme sob o
 Nº 00154080 no livro: A do Registro Civil das Pessoas Jurídicas
 EMOL: 71,92 / FERMOJU: 3,96 / IMP: 3,19
 PRENT: 51,27 / TOTAL: 148,32
 Fortaleza, 09/03/2017
 () Karine Aires de Oliveira () Fabíola da Penha Freire
 () Claudia Carneiro da Silva (as)
 Averbado ao Registro - Nº 00139029
 02via(s)

Confira os dados do ato em:
 selodigital.tjce.jus.br/portal



ESTA FOTOCÓPIA CONFERE
 COM O ORIGINAL.
 DOU FÉ.
 22 MAIO 2017
 EM TESTEMUNHO DA VERDADE
 CLAUDIO MARTINS
 TABELIÃO

JOSE MACEDO DA SILVA
 Tabelião Substituto



ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.

22 MAIO 2017

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

CEP: 60.130.420

RG. Nº 91003007395 - SSP ALTO LAMBEINS Nº 468.403.623-53

Profissão: Autônomo

JOSE MACEDO DA SILVA Tabelião Substituto



Hand pointing to signature
Jose Rodrigues Fortaleza Junior

Primeiro Tesoureiro: Jose Rodrigues Fortaleza Junior
Nacionalidade: Brasileiro - Naturalidade: Fortaleza - CE

Estado Civil: Casado

End.: Av. Edilson Brasil Soares, 2170 Casa 06, Edson Queiroz, Fortaleza/CE - CEP: 60.834-012

RG. Nº 2001013009175 - SSP-CE - CPF Nº 010.208.253-75

Profissão: Autônomo

Hand pointing to signature
Emiliano R. Fortaleza Terceiro

Segundo Tesoureiro: Emiliano Rodrigues Fortaleza Terceiro
Nacionalidade: Brasileira - Naturalidade: Fortaleza- CE

Estado Civil: Solteiro

End.: Av. Edilson Brasil Soares, 2170 casa 05, Edson Queiroz, Fortaleza/CE - CEP: 60.834-012

RG. Nº 94004022112 - SSP-CE - CPF: Nº 032.932.773-90

Profissão: Autônomo

Hand pointing to signature
Francisco Sales de Sousa

1ª Conselheira Fiscal: Francisco Sales de Sousa

Nacionalidade: Brasileiro - Naturalidade: Fronteiras - PI

Estado Civil: Solteiro

End.: Rua Mario Alencar Araripe, nº 96, Edson Queiroz, Fortaleza/CE - CEP: 60.834-001

RG. Nº 693.869 - CPF Nº 223.115.642-15

Profissão: Sacerdote

Hand pointing to signature
Maria de Fátima Bernardo de Melo Fortaleza

2ª Conselheiro Fiscal: Maria de Fátima Bernardo de Melo

Nacionalidade: Brasileira - Naturalidade: Icó- CE

Estado Civil: Casada

End.: Av. Edilson Brasil Soares, 2170, casa 06, Edson Queiroz Fortaleza/CE - CEP: 60.834.012

RG. Nº 13284880 SSP - CE - CPF Nº 192.093.043-49

Profissão: Autônoma

Hand pointing to signature
Marta Virgínia da Silva Fortaleza

3ª Conselheiro Fiscal: Marta Virgínia da Silva Fortaleza

Nacionalidade: Brasileira - Naturalidade: Campos Sales- CE

REPRODUÇÃO EM MICROFILME Nº 154080

Handwritten signatures and initials

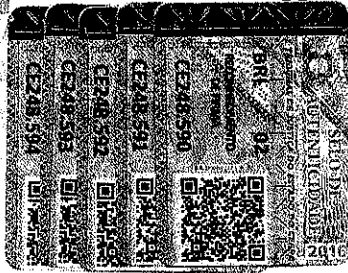


ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELIÃO: BEL. CLÁUDIO MARTINS - CNPJ: 08.889.261/0001-75
Rua Engº Antônio Ferreira Antero, Nº 470 - Parque Manibura - CEP: 60.821-785 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3273.5566 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

RECONHEÇO por semelhança as firmas de:
JOSE RODRIGUES FORTALEZA JUNIOR e EMILIANO RODRIGUES FORTALEZA TERCEIRO e FRANCISCO SALES DE SOUSA e MARIA DE FATIMA BERNARDO DE MELO FORTALEZA e MARTA VIRGINIA DA SILVA FORTALEZA
Fortaleza, 9 de Março de 2017

Selo Digital de Fiscalização - Tipo 2 - No(s):

JOSE MACEDO DA SILVA
Tabelião Substituto



do Selo ato em:
Cartório

SECRETARIA DE REGISTRO E CARTÓRIO
CARTÓRIO DE REGISTRO E CARTÓRIO
MIAIA Nº 154080

ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.

22 MAIO 2017

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

CLÁUDIO MARTINS
TABELIÃO

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
Tabelião Substituto



Estado Civil: Solteira

End.: Av. Edilson Brasil Soares, 2170 casa 05, Edson Queiroz, Fortaleza/CE - CEP: 60.834-012

RG: 2001097087660 - SSP-CE - CPF: 028.426.483-07

Profissão: Advogada

Adriana Montenegro Moreira
1º Suplente do Conselho Fiscal: Adriana Montenegro Moreira

Nacionalidade: Brasileira - Naturalidade: Fortaleza

Estado Civil: Casada

End.: Rua Professor Heráclito, 313 Apto 1002, Vicente Pinzon, Fortaleza/CE - CEP: 60.181-245

RG. Nº 91002286126-SSP-CE - CPF Nº 263.249.113-49

Profissão: Economista

Ana Consuelo Moreira Pontes
2º Suplente Conselho Fiscal: Ana Consuelo Moreira Pontes

Nacionalidade: Brasileiro - Naturalidade: Fortaleza - CE

Estado Civil: Solteira

End.: Rua Gonçalves Ledo, nº 2552, Joaquim Távora, Fortaleza/CE
CEP: 60.110-261

RG. Nº 98010171518 - CE - CPF Nº 633.635.003-78

Profissão: Tecnóloga

Eudóxia Quereim Rapulque Taveira da Silva
3º Suplente Conselho Fiscal: Eudóxia Quereim Rapulque Taveira da Silva

Nacionalidade: Brasileira - Naturalidade: Aurora- CE

Estado Civil: Solteira

Endereço: Av. Humberto Monte, 2450 Apto 204, Parcelândia, Fortaleza/CE - CEP: 60.455-372

RG. Nº 2002009145645 SSP-CE - CPF Nº 020.495.363-48

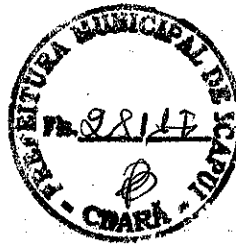
Profissão: Contabilista

RECEBIMOS
CANTORRY
VIAJA Nº 154080



JOSE MACEDO DA SILVA
Tabelião Substituto

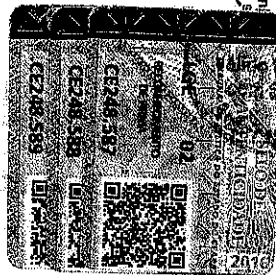
Handwritten signatures and initials: H R, P, J, M, m.



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
 FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
 TABELIÃO: BEL. CLÁUDIO MARTINS - CNPJ: 06.589.261/0001-75
 Rua Engº Antônio Ferreira Antero, Nº 470 - Parque Manibura - CEP: 60.821-765 - Fortaleza - CE
 Tel: (85) 3273.5566 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

RECONHEÇO por semelhança as firmas de:
 ADRIANA MONTENEGRO MOREIRA e ANA CONSUELO MOREIRA
 PONTES e EUDOXIA QUEREM RAPULQUE TAVEIRA DA SILVA
 Fortaleza, 9 de Maio de 2017
 Selo Digital de Fiscalização - Tipo 2 - No(s)

JOSE MACEDO DA SILVA
 Tabelião Substituto



154080

ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.

22 MAIO 2017

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

CLÁUDIO MARTINS
 TABELIÃO

JOSE MACEDO DA SILVA
 Tabelião Substituto

**CARTÓRIO
PERGENTINO
MAIA**

**1º Registro de Títulos e
Documentos e de Pessoas Jurídicas**

Roberto Fiuza Maia

Oficial de Registro

Rodrigo de Paula Pessoa Maia

Oficial Substituto



Av. Padre Antônio Tomás, 920 - Aldeota / CEP: 60140-160 / Fortaleza-ce
Tel: (85) 3304.9444 / Fax: 3304.9442 / www.cartoriomaia.com.br

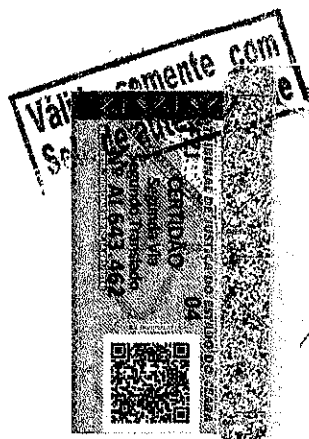
**CERTIDÃO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS**



O BACHAREL EM DIREITO ROBERTO FIUZA MAIA, OFICIAL DO 1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DESTA CIDADE DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, POR TÍTULO VITALÍCIO, **certifica por solicitação verbal da parte interessada**, que revendo os arquivos de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, deste Ofício, verificou que o **“INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - INDES”** possui o(s) seguinte(s) registro(s): **Estatuto Social** registrado sob o microfilme nº 139029 em 09 de março de 2005; **1ª Reforma** registrada sob o microfilme nº 139577 em 05 de setembro de 2005; **2ª Reforma** registrada sob microfilme nº 142430 em 03 de março de 2008; **3ª Reforma** registrada sob microfilme nº 145744 em 01 de julho de 2010; **4ª Reforma** registrada sob microfilme nº 149219 em 01 de abril de 2013; **5ª Reforma** registrada sob microfilme nº 151094 em 28 de agosto de 2014 e **6ª Reforma** registrada sob microfilme nº 151702 em 05 de março de 2015. Certifica, ainda, que o referido instituto não possui nenhuma outra reforma estatutária até a presente data. O referido é verdade. Dou fé. Fortaleza, 10 de maio de 2017

Subscrito e assinado

JOSE MACEDO DA SILVA
Tabelião Substituto



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO PERGENTINO MAIA - 3º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ
TABELIÃO: ROBERTO FIUZA MAIA - CNPJ: 06.572.994/0001-05
Av. Pe. Antônio Tomás, N° 920 - Aldeota - CEP: 60.140-160 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3304.9444 - E-mail: tabeliao@cartoriomaia.com.br

CERTIDÃO

EMOL:19,57 / FERMOJU:3,89 / SELO:6,85 / ISS:0,98/
PRENT:0,00 / FADEEP:0,98 / FRMMP:0,98 / TOTAL:33,05.
Fortaleza, 10/05/2017
() Karine Aires de Oliveira () Fabíola da Penha Freire
() Paulo Gustavo Palácio Coelho

Confira os dados do ato em:
setodigital.tfce.jus.br/portal

**ESTA FOTOCÓPIA CONFERIDA
COM O ORIGINAL.
DOU FÉ.**

22 MAIO 2017

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

CLAUDIO MARTINS
TABELIÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Secretaria Executiva Regional II - SER II

Nº 241287

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ALVARÁ

CONCEDIDO A		PROCESSO Nº	
INSTITUTO DE DESENV ECON E SOCIAL-INDES		462/2014	
ESTABELECIDO A			
AV WASHINGTON SOARES-1400 SL. 905 CEP63811341 Bairro LUCIANO CAVALC			
ATIVIDADE PRINCIPAL			
SERVICOS DE ASSIST SOCIAL SEM ALOJAMENTO			
USO	SUBGRUPO DE USO	CÓD. ATIVIDADE	C.N.P.J. (M.F.)
ADEQUADO	PS	741521	07.258.970/0001-30
INSCRIÇÃO ATUAL		INSCRIÇÃO IPTU	
324924 7		562963-2	
ÁREA CONSTRUÍDA	ÁREA DESCOBERTA	ÁREA TOTAL	
62.00	0.00	62.00	
OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES			
ALVARA DEFINITIVO MANTIDAS AS CARACTERISTICAS ACIMA.			
O ALVARA DEVERA ESTAR AFIXADO EM LOCAL VISIVEL NO ESTABELECIMENTO			

Claudio Martins
 Secretário
 SR II

Fortaleza, 07 de Novembro de 2014
 Bernardo Lopes de Araújo
 Coordenador de Fiscalização
 Integrada
 ASS. FISCALIZAÇÃO

Ivan César Félix Rodrigues
 Coordenador Jurídico SR II
 Mat. 8720
 ASS. TEC. POSTURAS

ANALISTA DO PROCESSO



ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.

22 MAIO 2017

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

CLÁUDIO MARTINS
TABELIAO

JOSE MACEDO DA SILVA
 Tabelião Substituto





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.258.970/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/03/2005
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL - INDES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INDES		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV WASHINGTON SOARES	NÚMERO 1400	COMPLEMENTO SALA: 905;
CEP 60.811-341	BAIRRO/DISTRITO EDSON QUEIROZ	MUNICÍPIO FORTALEZA
UF CE	TELEFONE (85) 3273-5150	
ENDEREÇO ELETRÔNICO GERENCIA@MELOCONTADORES.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/03/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/05/2017** às **12:43:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página



**Prefeitura de
Fortaleza**
Secretaria Municipal
das Finanças

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN
CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBS**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
202722-4

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL**

INÍCIO DA ATIVIDADE
09/03/2005

NOME / RAZÃO SOCIAL

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL INDES

CPF/CNPJ

07.258.970/0001-30

NOME DE FANTASIA

INDES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO

880060001 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES



CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA

TIPO DE ESTABELECIMENTO
MATRIZ

LOGRADOURO

AV WASHINGTON SOARES, 1400

COMPLEMENTO

905

BAIRRO

ENGENHEIRO LUCIANO CAVALCANTE

CEP

60810-350

MUNICÍPIO

FORTALEZA

UF

CE

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

REGIME DE TRIBUTAÇÃO

NORMAL

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

NÃO

OPTANTE DO SIMEI

NÃO

OPTANTE DO SIMPLES
NACIONAL

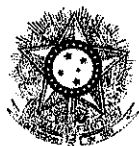
NÃO

DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI

DATA DE CADASTRO NA SEFIN

23/08/2005

EMITIDO VIA INTERNET EM 22/05/2017 ÀS 12:46:59
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL - INDES
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.258.970/0001-30

Certidão nº: 129185782/2017

Expedição: 22/05/2017, às 13:17:29

Validade: 17/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL - INDES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.258.970/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL - INDES
CNPJ: 07.258.970/0001-30

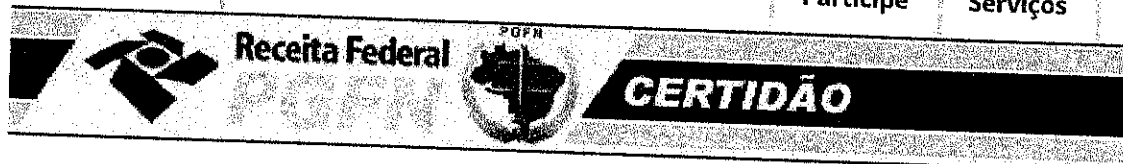
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:15:55 do dia 10/01/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/07/2017.

Código de controle da certidão: **B436.7979.245E.6296**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 07.258.970/0001-30

Data da Emissão : 10/01/2017

Hora da Emissão : 14:15:55

Código de Controle da Certidão : B436.7979.245E.6296

Tipo da Certidão : Negativa



Certidão **Negativa** emitida em 10/01/2017, com validade até 09/07/2017.

[Página Anterior](#)



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201702685823

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 07.258.970/0001-30
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 22/05/17 ÀS 12:56:34
VÁLIDA ATÉ 21/07/2017

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



VOLTAR IMPRIMIR

A+ A-

Certidão Negativa

Validação

Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado do Ceará - PGE.

Número da Certidão: 201702685823

Código do Requerente: 07.258.970/0001-30

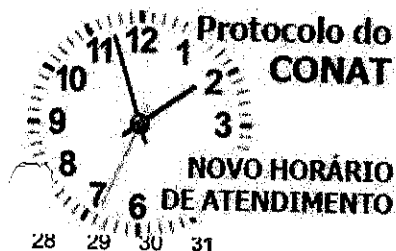
Data da Emissão: 22/05/2017

Hora: 12:56

Acesso Rápido

- [Ambiente Seguro](#)
- [Acesso Cidadão - Catálogo Eletrônico de Serviços](#)
- [Downloads](#)
- [Plantão Tributário](#)
- [Substituto Tributário](#)
- [Consulta Pública de NF Avulsa](#)
- [Ouvidoria](#)
- [Consulta Pública de Selo da Água](#)

12341234





Prefeitura Municipal de Fortaleza
Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN



CERTIDAO POSITIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Certidão nº.2017/ 55336

CPF/CNPJ: 07258970/0001-30

Contribuinte: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL INDES

Endereço: Av WASHINGTON SOARES 1400 LEGADO 905
PATRIOLINO RIBEIRO

Tipo Imóvel: Nao Residencial

Inscrição ISS: 202722 4

Inscrição IPTU: 562963 2

Localização Cartográfica: 56 0702 0674 0093

Restada Principal (m): 23.00

Área do Terreno (m²): 1358.15

Área Privativa (m²): 46.09

Área Comum (m²): 0.00

Certificamos que constam débitos em relação aos tributos municipais***** , nas seguintes condições:
1)Credito tributario suspenso por parcelamento ou acordo adimplente.

Conforme o disposto no art. 206 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) e no §1º do art. 8º da IN SEFIN nº 03/2003, de 08 de outubro de 2003, este documento produz os mesmos efeitos da Certidão Negativa, por existirem débitos **em nome do contribuinte*** ***** acima qualificado, somente nas condições acima especificadas.
credito tributario nao vencido.

Fortaleza, 24 de fevereiro de 2017 (08:45:20)

Certidão expedida gratuitamente com base na IN SEFIN nº. 03, de 08 de outubro de 2003.
A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada na página do **SEFIN Online**
Validade: **90 dias.**

CERTIDÃO EMITIDA PELO SISTEMA SEFIN

<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>



VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº 2017/55336

CPF/CNPJ:007258970000130

Data da Emissão:24/02/2017

Hora da Emissão:08:45:20



Esta **CERTIDÃO POSITIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA** foi emitida pelo **Sistema Sefin** e é válida até **25/05/2017**.

Fortaleza, 22 de Maio de 2017 (13:22:55)

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 22/5/2017 às 13:22:55

<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>

IMPRIMIR VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07258970/0001-30
Razão Social: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL INDES
Nome Fantasia: INDES
Endereço: AV WASHINGTON SOARES 1400 SALA 905 / EDSON QUEIROZ / FORTALEZA / CE / 60811-341

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2017 a 11/06/2017

Certificação Número: 2017051305215205771685

Informação obtida em 22/05/2017, às 12:52:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
SEÇÃO DE CERTIDÕES**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CÍVEL

NÃO É VÁLIDA PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

CERTIFICO, em virtude da faculdade que me é conferida por lei e a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, **DESDE 1º DE AGOSTO DE 1994, ATÉ A PRESENTE DATA**, em relação ao(s) Polo(s) **PASSIVO OU ATIVO** dos processos de Natureza Cível, **EM TRÂMITE**, distribuídos aos Juízos de Recuperação de Empresas e Falência da Comarca de Fortaleza, verifiquei **NADA CONSTAR**, em nome de **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL - INDES**, CNPJ nº. 07.258.970/0001-30.

CERTIFICO, ainda, que a supracitada consulta inclui as seguintes classes: **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**.

CERTIFICO, finalmente, que esta certidão só é válida por **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua emissão, **sem rasuras ou emendas**, com assinatura do Agente Público responsável e Selo de Autenticidade.

O referido é verdade e dou fé.
Fortaleza, 18/05/2017 às 11:43.
Usuário: 601072



*JOSE MARCELO DA SILVA
Tabelião Substituto*



TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 197 páginas, eletronicamente numeradas de 001 a 197 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Diário nº 002, do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - INDES, estabelecido à Avenida Washington Soares, Nº 1400, Sala 905, bairro Edson Queiroz, CEP 60811-341, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ Nº 07.258.970/0001-30 e registrada no 1º Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas – Cartório Pergentino Maia, sob o Nº 139029, por despacho em 09/03/2005.

Fortaleza, CE., 01 de janeiro de 2016

[Signature]
João Hugo Ferreira Maia
Presidente

[Signature]
Sérgio de Melo Duarte
CPF Nº 244.606.133-87
CRC CE009566/O-5

ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.

22 MAIO 2017

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

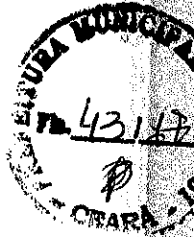
CLAUDIO MARTINS
TABELIAO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Registro Microfilmado
154185

Assinado por Renato de Oliveira
(Carrocinha Autorizada)



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - INDES
BALANÇO PATRIMONIAL
ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016



ATIVO	2016	2015
ATIVO CIRCULANTE	223.167,79	129.978,97
Caixa e Equivalente de Caixa	37.826,47	2.072,32
Caixa	579,49	892,67
Bancos Conta Movimento	37.246,98	1.179,65
Clientes	155.345,00	115.669,00
Prefeitura Municipal de Canindé	14.000,00	21.000,00
Prefeitura Municipal de Trairi	7.506,00	5.400,00
Fundação ASTEF	1.200,00	-
Prefeitura Municipal de Aracoiaba	10.880,00	-
Prefeitura Municipal de Quixadá	46.000,00	-
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte	74.759,00	89.269,00
Prefeitura Municipal de Marco	1.000,00	-
Impostos e Contribuições a Compensar	28.395,60	11.706,60
ISS a Compensar	28.395,60	11.706,60
Devedores Diversos	1.600,72	531,05
Débitos a Reajustar	1.600,72	531,05
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.199,00	1.199,00
Imobilizado	1.199,00	1.199,00
Máquinas e Equipamentos	1.199,00	1.199,00
TOTAL DO ATIVO	224.366,79	131.177,97

[Signature]
 João Hugo Ferreira Maia
 Presidente

[Signature]
 Sérgio de Melo Duarte
 CRC CE009566/O-5
 244.606.133-87

NS
 78
 ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.

FORTE

22 MAIO 2017

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

CLAUDIO MARTINS
 TABELIAO

Raimundo Nonato de Oliveira
 Escrevente Autorizado



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - INDES
BALANÇO PATRIMONIAL
ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016

Pág. 195



PASSIVO	2016	2015
PASSIVO CIRCULANTE	90.979,31	67.042,13
Fornecedores	0,00	0,00
Outros Valores a Pagar	9.984,00	6.304,00
Assessoria Contábil a Pagar	9.984,00	6.304,00
Financiamentos e Empréstimos	8.000,00	8.000,00
Empréstimos Capital de Giro	8.000,00	8.000,00
Obrigações Fiscais	50.463,93	36.941,70
ISS a Recolher	50.463,93	36.941,70
Obrigações Fiscais Parcelado	17.200,38	10.465,43
ISS - Parcelado	17.200,38	10.465,43
Créditos Diversos	5.331,00	5.331,00
Créditos a Reajustar	5.331,00	5.331,00
PATRIMONIO SOCIAL	133.387,48	64.135,84
Fundo Social	10.000,00	10.000,00
Resultados Acumulados	54.135,84	54.135,84
Superavit Acumulados	54.135,84	54.135,84
Déficit Acumulados	0,00	0,00
Resultado do Exercício	69.251,64	0,00
Superavit do Exercício	69.251,64	0,00
Déficit do Exercício	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	224.366,79	131.177,97

[Assinatura]
 João Hugo Ferreira Maia
 Presidente

[Assinatura]

MARTINS
 F. Antem, 678
 Oeiras - CE

ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.

Sérgio de Melo Duarte
 CRC CE009566/O-5
 CPF 244.606.133-87

22 MAIO 2017

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

CLAUDIO MARTINS
 TABELIAO

[Assinatura]
 Hamando Almeida
 Representante Autorizado





INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - INDES
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016

Pág. 196



	2016	2015
RECEITAS OPERACIONAIS		
Receitas da Atividade Própria	1.193.489,74	802.641,00
Receitas de Contratos	1.158.834,74	738.834,00
Receitas de Patrocínio	34.555,00	31.161,00
	100,00	32.646,00
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA		
Imposto sobre Serviços	77.327,59	36.941,70
	77.327,59	36.941,70
(=) RECEITA LÍQUIDA	1.116.162,15	765.699,30
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		
	1.046.910,51	689.417,03
Despesas com Ocupação		
Despesas com Aluguel e Condomínio	60.590,71	43.798,27
Despesas com Manutenção e Reparos	60.420,71	43.338,27
	170,00	460,00
Despesas com Utilidades e Serviços		
Despesas com Energia Elétrica	69.618,21	41.103,04
Despesas com Água	5.097,09	4.163,23
Despesas com Telefone	88,75	677,57
Despesas com Internet	26.692,02	9.405,95
Correios e Malotes	257,70	2.339,99
Despesas com Assessoria Contábil	289,08	143,80
Despesas com Assessoria Jurídica	20.658,00	12.192,00
Despesas com Consultoria	8.162,00	0,00
Despesas com Software	0,00	1.900,00
Despesas com Manutenção de Veículos	4.400,00	245,00
Despesas com Locação de Veículos	1.273,68	9.377,00
Despesas com Estacionamento	2.500,00	0,00
	199,89	657,80
Despesas com Propaganda e Publicidade		
Patrocínios e Publicidade	11.428,00	0,00
	11.428,00	0,00
Despesas com Serviços de Terceiros		
Serviços de Pessoa Física	823.310,43	553.644,00
Serviços de Pessoa Jurídica	733.992,31	300.473,00
	89.318,12	253.171,30
Despesas Gerais		
Despesas com Alimentação	70.277,74	48.961,00
Despesas com Viagens	19.958,90	7.414,87
Despesas com Condução	2.955,44	4.865,00
Despesas com Cartório	4.998,04	1.231,00
Despesas com Expediente	2.336,29	2.690,28
Despesas com Expediente	2.673,59	156,65
Despesas com Informática	1.768,59	1.996,70
Despesas com Material de Consumo	5.593,29	1.267,85
Despesas com Taxas e Emolumentos	2.029,27	421,10
Despesas com Bens de Pequeno Valor	0,00	422,25
Despesas Manutenção, Conservação e Limpeza	494,96	588,93
Despesas com Fatura de Cartão de Crédito	494,96	588,93
Despesas com Fatura de Cartão de Crédito	13.167,83	17.066,70
Despesas Gráficas	1.477,83	330,70
Despesas com Fardamento	0,00	245,00
Despesas com Combustíveis	5.471,84	6.988,19
Despesas com Fretes	452,99	489,20
Multas e Juros Incorridos	2.064,27	2.787,43
Festas e Confraternizações	4.003,97	0,00

Raimundo Roberto de Vasconcelos
 Escrevente Autorizado

ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL.

DOU FE

22 MAIO 2017

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

CLAUDIO MARTINS
TABELIAO



**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - INDES
 DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
 ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016**



Outras Despesas Gerais

830,84

0,00

Handwritten signature



RTINS
 2016

**ESTA FOTOCÓPIA CONFERE
 COM O ORIGINAL.
 DOU FÉ.**

22 MAIO 2017

TESTEMUNHO DA VERDADE

Handwritten signature
CLAUDIO MARTINS
 TABELIAO

*Reinaldo Renato de Oliveira
 Escrivão Autorizado*



**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - INDES
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016**



MRO



Despesas Tributárias		
IPTU	9.882,80	1.119,84
IPVA	3.516,92	1.119,84
Multas Fiscais	1.279,25	0,00
Juros S/ Tributos	1.094,21	0,00
	3.992,42	0,00
(+/-) Outras Receitas e Despesas Operacionais	1.802,62	789,78
Receitas Financeiras		0,00
Despesas Financeiras		0,00
Outras Receitas Operacionais	1.802,62	789,78
		0,00
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO	69.251,64	76.282,27

[Handwritten Signature]
 João Hugo Ferreira Maia
 Presidente

[Handwritten Signature]
 Sérgio de Melo Duarte
 CRC CE009566/O-5
 CPF 244.606.133-87

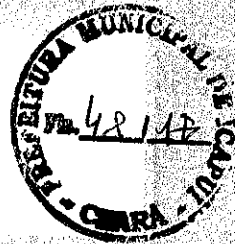
ESTAS FOTOCOPIAS CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.

22 MAIO 2017

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

CLAUDIO MARTINS
TABELIAO

Raimundo Norberto de Oliveira
Escritor Autorizado



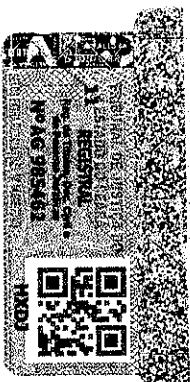
TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 197 páginas, eletronicamente numeradas de 001 a 197 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Diário nº 002, do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - INDES**, estabelecido à Avenida Washington Soares, Nº 1400, Sala 905, bairro Edson Queiroz, CEP 60811-341, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ Nº 07.258.970/0001-30 e registrada no 1º Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas – Cartório Pergentino Maia, sob o Nº 139029, por despacho em 09/03/2005.

Fortaleza, CE., 31 de dezembro de 2016

[Handwritten Signature]
João Hugo Ferreira Maia
Presidente

[Handwritten Signature]
Sérgio de Melo Duarte
CPF Nº 244.606.133-87
CRC CE009566/O-5



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO PERGENTINO MAIA - 3º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPI
TABELIÃO: ROBERTO FIJZA MAIA - CNPJ: 06.572.994/0001-05
Av. Pe. Antonio Tomás, Nº 920 - Aldeota - CEP: 60.140-160 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3304.8444 - E-mail: tabelliao@cartorlomai.com.br

Apresentado hoje, protocolado e registrado em microfilme sob o Nº 00154185 no livro-A do Registro Civil das Pessoas Jurídicas EMOL: 43,85/FERMOJU: 2,77/IMP: 2,19/PRENT: 51,27/ TOTAL: 109,21..... Fortaleza, 30/03/2017
() Karine Aires de Oliveira / Fabíola da Penha Freire
() Paulo Gustavo Palácio Coelho (as) _____
Averbado ao Registro - Nº 00139029 via(s) _____

Infira os dados do ato em: portal.digital.tjce.jus.br/portal

ESTA FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.

22 MAIO 2017

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

CLAUDIO MARTINS
TABELIÃO

[Handwritten Signature]

Raimundo Manoel de Oliveira
Escritor Autorizado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS

Polg. Dir. Direito

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 95002431625
DATA DE EXPEDIÇÃO: 19/02/2014

JOÃO HUGO FERREIRA MAIA
JOÃO FERREIRA LIMA
MARIA EUNICE MAIA LIMA
ESTADO DO CEARÁ - CE

DATA DE NASCIMENTO: 25/01/1985

PPG ORIGINAL
CERT. CASAMENTO - CARTÓRIO: PARANGABA TERMO: 13582 FOLHA: 174
LIVRO: B-24 FORTALEZA - CE
CPF: 259.567.603-20

2 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/00/83

P.: 1

Certifico que a presente cópia foi feita a reprodução fiel do original. Fortaleza - CE.

30 MAR 2017

SELO DE IDENTIDADE

Certifico que a presente cópia foi feita a reprodução fiel do original. Fortaleza - CE.

30 MAR 2017

SELO DE IDENTIDADE

reprográfica do documento

em Cartório pela parte interessada

da verdade.

Fortaleza - Ce.

20 ABR. 2017

ROBERTO PIZZA MONTAGELIÃO
FABRÍCIO GOULART DE AQUINO - ESC. AUTORIZADO
CLAUDIA CARNEIRO DA SILVA - ESC. AUTORIZADO
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA - ESC. SUBSTITUTA
MARIA MARLY MOTA RIBEIRO - ESC. AUTORIZADA
ANTONIO ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA - ESC. AUTORIZADO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 COMISSÃO DE CIDADANIA DO BRASIL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSFERÊNCIA DE TÍTULOS E CREDENCIAMENTO DE HABILITAÇÃO

JOSE RODRIGUES FORTALEZA JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / C.R.G. / PASSO E FIM
 2901013009175 88608 CE

CPF / NOME SOCIAL / DATA DE MANUACIAMENTO
 010.208.253-75 17/04/1986

IRACIÃO
 JOSE RODRIGUES FORTALEZA
 MARIA DE FATIMA BERNARDO DE MELO

REVISÃO / ACC / CATAR

Nº REGISTRO: 03598522406 VALIDADEZ: 21/01/2020 HABILITAÇÃO: 27/05/2005

OBSERVAÇÕES

Jose Rodrigues Fortaleza Junior
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: FORTALEZA, CE DATA EMISSÃO: 22/01/2015

Jose Rodrigues Fortaleza Junior
 ASSINATURA DO EMISOR

89662155876
 CE145821706

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSFERÊNCIA DE TÍTULOS E CREDENCIAMENTO DE HABILITAÇÃO

SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO - Tipo 3 - No. 1076217405

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
 FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
 TABELIÃO: BEL. CLÁUDIO MARTINS - CNPJ: 06.589.261/0001-75
 Rua Engº Antônio Ferreira Antero, Nº 470 - Parque Manibura - CEP: 60.821-765 - Fortaleza - CE
 Tel: (85) 3273.5566 - E-mail: geral@cartorio Martins.com.br

Autentico para os devidos fins, a presente cópia do documento que me foi apresentado em cartório pela parte interessada. Dou fé. Fortaleza, 22 de Maio de 2017

Em testemunho da verdade.

Selo Digital de Fiscalização - Tipo 3 - No. 1076217405

JOSE MACEDO DA SILVA
 Substituto(a)



Confira os dados do ato em: selodigital.tfce.jus.br/portal

ESTA FOTOCOPIA CONFERE
COM O ORIGINAL.

DOU.FÉ.

3º OFÍCIO DE NOTAS - TABELIONATO PERGENTINO MAIA

MAIO 2017

Av. Padre Antonio Tomás, 920 - Aldeota - Fortaleza-CE

Tel: (PABX) (85) 3304-9444 - CEP: 60140-160

EM TESTE MUNHO DA VERDADE

CLAUDIO MARTINS
TABELIAO

Rodrigo de Paula Pessoa Maia
Escritor de Autorizado

Roberto Fiuza Maia
Notário

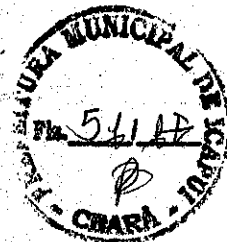
Livro: 0368

Folha: 138

1º Traslado

Substitutos

Prot.: 060316

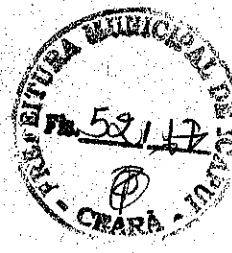


PROCURAÇÃO BASTANTE que faz e assina, **JOÃO HUGO FERREIRA MAIA**, na forma abaixo:

Saibam quantos este público instrumento virem que, aos 8 (oito) dias do mês de abril do ano de 2015 (dois mil e quinze), nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, República Federativa do Brasil, neste Cartório, na Avenida Padre Antônio Tomás, nº 920, Aldeota, compareceu perante mim, Tarcia Camilly Cavalcante Quezado, escrevente autorizada, como outorgante, **JOÃO HUGO FERREIRA MAIA**, brasileiro, casado, agente administrativo, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Luis Porfírio, nº 1185, casa B, Mondubim, portador da CNH nº 00673750004-DETRAN-CE, onde consta a cédula de identidade nº 030853-MT-CE, inscrito no CPF sob o nº 259.567.603-20, na qualidade de sócio do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - INDES, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta Capital, na Av. Washington Soares, nº 1400, sala 905, Edson Queiroz, inscrita no CNPJ sob o nº 07.258.970/0001-30, reconhecido por mim, pela verificação dos documentos supra exibidos em seus originais, do que dou fé. Então pela outorgante, me foi dito, que nomeava e constituía seu bastante procurador, **JOSÉ RODRIGUES FORTALEZA JÚNIOR**, brasileiro, casado, educador físico, residente e domiciliado nesta Capital, na Av. Edilson Brasil Soares, nº 2170, casa 06, Edson Queiroz, portador da cédula de identidade nº 2001013009175-SSPDS-CE, inscrito no CPF sob o nº 010.208.253-75, a quem confere poderes amplos e ilimitados para, em nome e responsabilidade dele outorgante, como se presente estivesse, na qualidade de sócio da referida empresa, representá-la, pagando e recebendo contas, comprando e vendendo mercadorias relativas ao seu comércio, promovendo cobranças amigáveis e judiciais, dando recibos e quitações; admitir e demitir empregados, fixar-lhes os respectivos salários, assinar contratos de trabalhos e carteiras profissionais; abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em nome da outorgante, em quaisquer estabelecimentos bancários, oficiais ou particulares, inclusive **BANCO DO BRASIL S/A, CEF-CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A e BANCO BRADESCO S/A**, podendo, para tanto, assinar propostas ou contrato de abertura de contas de depósito com as cláusulas e condições que convencionar, emitir, assinar e endossar cheques, receber cheques devolvidos, fazer depósitos e retiradas, passar recibos, dar e receber quitação, verificar saldos bancários, requerer e receber talonários de cheques, solicitar extratos bancários, autorizar débitos e transferências de numerários, por meio de carta ou qualquer outro meio, endossar e assinar duplicatas e descontá-las, bem como ordem de pagamento, requerer e receber cartão magnético, cadastrar e alterar senhas, passar recibos, dar e receber quitação; representá-la nas repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, inclusive na **JUSTIÇA DO TRABALHO, INSS, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, JUNTA COMERCIAL, MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, SECRETARIA DA FAZENDA, SEBRAE** e onde mais necessário se fizer, assinando e requerendo o que for necessário, formular documentos, protestar títulos e notas promissórias, autorizar débitos, transferências e pagamentos por meio de cartas, autorizar e conceder alteração nos vencimentos e valores de todos os títulos comerciais, negociando nos bancos, produzir provas e justificações, assinar e receber correspondências, passar recibos, receber, dar quitação, participar de concorrências públicas e/ou particulares, participar de carta convite, tomadas de preços, licitações, pregões presenciais e eletrônicos, apresentar e retirar documentos, assinar e requerer tudo que for necessário, assinando contratos de qualquer natureza, aceitando, estabelecendo cláusulas e condições; constituir e destituir advogados com os

0669-5
7336-6460-315-31c3
www.marcador.com.br

poderes da cláusula "Ad-Judicia", para o foro em geral, em qualquer Instância, Juízo e Tribunal; prestar informações, declarações, assinar termos, podendo usar dos poderes admitidos em direito, firmar compromissos, receber e dar quitação, praticar enfim todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, o que será dado por bom, firme e valioso, podendo inclusive substabelecer. O(s) nome(s) e dados do(s) procurador(es) e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pelo(s) outorgante(s), que por eles se responsabiliza(m). E como assim o disse, do que dou fé, lavrei este instrumento, que lido e achado conforme, aceita e assina. Eu, (a.) Tarcia Camily Cavalcante Quezado, Escrevente Autorizada a lavrei. Eu, Rodrigo de Paula Pessoa Maia, escrevente substituto, a subscrevo. (a.a.) Rodrigo de Paula Pessoa Maia. **JOÃO HUGO FERREIRA MAIA**. Está conforme o original. Dou fé. Selo nº AC486968. Trasladada em seguida. **VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.**



Subscrevo e assino

Em testemunho da verdade.



ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
DOU FÉ
19 MAIO 2017
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
CLAUDIO MARTINS
FABRILAO

Raimundo Nonato de Oliveira
Escrevente Autorizado

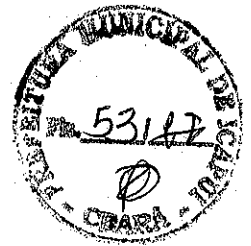
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

CLAUDIO MARTINS
FABRILAO



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



AUTORIZAÇÃO

Fica, o Presidente da Comissão de Licitação, autorizado a proceder abertura de procedimento administrativo de dispensa de licitação, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de estudos de viabilidade de captação de recursos para entidades não governamentais ligadas a Prefeitura Municipal de Icapuí, na dotação orçamentária nº 02.01.04.122.0100.2.082, elemento de despesas: 3.3.90.39.00, com recursos próprio, nos termos do parágrafo único, do artigo 26 e inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Icapuí - CE, 22 de maio de 2017.

Danielle Batista Bonfim
Secretária de Administração e Finanças



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



PORTARIA Nº264/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, SR. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 6º, parágrafo 1º, da Lei Municipal de nº 479/2007 de 26 de Abril de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr. (a) **DANIELLE BATISTA BONFIM**, portador (a) do RG de nº 96002429262 SSP-CE, inscrito (a) no CPF nº 647.369.463-34, onde ocupará o cargo em comissão de Secretária de Administração e Finanças da Estrutura Organizacional do Município de Icapuí.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, tendo seus efeitos 02 de maio de 2017.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE

Sede do Governo Municipal de Icapuí-CE, ao 02 (dois) dias do mês de maio de 2017.

Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar publico de costume por afixação da mesma data.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.05.24.01

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de estudos de viabilidade de captação de recursos para entidades não governamentais ligadas a Prefeitura Municipal de Icapuí.

AUTUAÇÃO

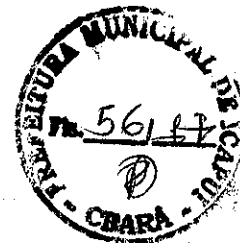
Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio do ano de 2017, autuo o termo de abertura deste processo administrativo e demais documentos a ele anexados, que me foram entregues pela Secretaria de Administração e Finanças, do que para constar, lavro a presente autuação.

Eu, Edinaldo de Oliveira Pereira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que o escrevi e subscrevo.


Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente da CPL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



PORTARIA N°. 016/2017

NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí, composta pelos seguintes membros:

Presidente: o Sr. **EDINARDO DE OLIVEIRA PEREIRA**, portador do CPF n°. 464.143.803-00;

1° Membro: o Sr. **RAIMUNDO MAURÍCIO BRAGA**, portador do CPF n°. 770.161.813-91;

2° Membro: a Sra. **LEIDIZU BRAGA DA COSTA TERTULIANO**, portadora do CPF n°. 895.086.613-72.

Art. 2°. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí(CE), aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro de 2017.


Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

Tendo sido autorizado pela Secretária de Administração e Finanças, a Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, resolveu instaurar a presente Dispensa de Licitação.

Pelo presente termo, fica aberta a Dispensa de Licitação nº 2017.05.24.01, destinada a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de estudos de viabilidade de captação de recursos para entidades não governamentais ligadas a Prefeitura Municipal de Icapuí.

O processo de dispensa será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no parágrafo único, do artigo 24, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

Icapuí-CE, 24 de maio de 2017.


Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente


Leidizu Braga da Costa Tertuliano
Membro


Raimundo Maurício Braga
Membro



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.05.24.01



DO FATO

À esta Comissão de Licitação foi encaminhada autorização para abertura de procedimento administrativo de dispensa de licitação, subscrito pela Secretária de Administração e Finanças, através da qual solicita a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de estudos de viabilidade de captação de recursos para entidades não governamentais ligadas a Prefeitura Municipal de Icapuí.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por dispensa de licitação, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de estudos de viabilidade de captação de recursos para entidades não governamentais ligadas a Prefeitura Municipal de Icapuí, foram requisitadas propostas às Pessoas Jurídicas: Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social - INDES, JRC - Terceirização e Serviços Ltda - ME e Joab Gomes Alves & Cia Ltda - ME, cujos documentos seguem adiante apensados, as quais apresentaram os valores abaixo registrados:

Objeto	Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social - INDES	JRC - Terceirização e Serviços Ltda - ME	Alumiar Prestadora de Serviços Educacionais Ltda - ME
Prestação de serviços de elaboração de estudos de viabilidade de captação de recursos para entidades não governamentais ligadas a Prefeitura Municipal de Icapuí.	7.800,00	7.900,00	7.940,00

Após análise das propostas ofertada, verificou-se que os valores encontra-se compatível com o interesse público, tendo esta Comissão de Licitação julgado como a mais vantajosa à Administração a proposta apresentada pela Empresa Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social - INDES, com valor global de R\$ 7.800,00 (sete mil, oitocentos reais).

O valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, referindo-se à dispensa



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



de licitação para aquisição, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para contratação de serviços for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior**, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**Art. 23. As modalidades de licitação à que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites*, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

A empresa Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social - INDES, ofereceu um valor abaixo do estimado nos artigos supracitados, sendo inferior aos 10% (dez por cento) do referido valor. A proposta perfaz um valor de R\$ 7.800,00 (sete mil, oitocentos reais) para os referidos serviços.

Nota-se que o valor da contratação é bem inferior ao limite determinado para dispensa de licitação para aquisição dos produtos e/ou prestação de serviços, e que um processo licitatório seria muito mais oneroso para a Administração.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.

A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

Levamos, também, em consideração, as peculiaridades do mercado, o perigo da demora, o princípio da finalidade e da eficiência administrativa.

DO AMPARO LEGAL

Assim, após efetuar as análises cabíveis, inclusive relativa à documentação de habilitação exigíveis (Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



e Municipal do domicílio ou sede do licitante, Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Prova de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, através da Certidão Negativa de Débito – CND, Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), considerando, finalmente, o disposto no Inciso II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que prevê a dispensa a licitação para compras e serviços no valor de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), in verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do Inc. II do artigo anterior, e para as alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

DA CONCLUSÃO

Assim sendo, atendido o disposto nos artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, esta Comissão de Licitação, é de parecer pela contratação da empresa Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social - INDES, através de Dispensa de Licitação, submetendo este expediente à apreciação da Secretária de Administração e Finanças, para ratificação.

Icapuí-CE, 24 de maio de 2017.


Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente


Leidizu Braga da Costa Tertuliano
Membro


Raimundo Maurício Braga
Membro



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.05.24.01

RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

DANIELLE BATISTA BONFIM, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, Estado do Ceará, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 24, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

Considerando, a necessidade de realização de despesa pública, visando o apoio a instituição sem fins lucrativos, para viabilizar seus projetos, no entanto todos aqueles que trabalham no ambiente de determinada organização precisam compreender e assimilar mesmo que indiretamente os pressupostos à captação de recursos.

O Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social - INDES, foi escolhido após análise minuciosa dos autos, onde restou comprovada a sua idoneidade, a sua aptidão para a execução do objeto, em preterição a qualquer outro. Uma vez que nesse caso concreto o cotejamento de propostas foi a que apresentou menor preço, além prontificar a realizar os serviços de imediato.

Icapuí - CE, 24 de maio de 2017.

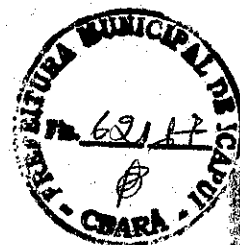
Danielle Batista Bonfim
Secretária de Administração e Finanças



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.05.24.01



RATIFICAÇÃO

DANIELLE BATISTA BONFIM, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, Estado do Ceará, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 24, da Lei federal nº 8.666/93,

RATIFICA a Dispensa de Licitação para a contratação direta do Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social - INDES, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de estudos de viabilidade de captação de recursos para entidades não governamentais ligadas a Prefeitura Municipal de Icapuí, com fundamento no parecer da Assessoria Jurídica e no artigo 24, inciso II da Lei federal nº 8.666/93.

Portanto, autorizo a contratação, no valor de R\$ 7.800,00 (sete mil, oitocentos reais), em favor do Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social - INDES, cujo pagamento far-se-á em 01 (única) parcela, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o preço de mercado.

Icapuí-CE, 24 de maio de 2017.

Danielle Batista Bonfim
Secretária de Administração e Finanças



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

A Secretária de Administração e Finanças, em cumprimento à ratificação procedida, faz publicar o extrato resumido da ratificação da dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de estudos de viabilidade de captação de recursos para entidades não governamentais ligadas a Prefeitura Municipal de Icapuí.

CONTRATADA: Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social - INDES

VALOR GLOBAL: R\$ 7.800,00 (sete mil, oitocentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2017.05.24.01.

Extrato de ratificação emitido pela Responsável pela Secretaria de Administração e Finanças do Município de Icapuí.

Icapuí - CE, 24 de maio de 2017.

Danielle Batista Bonfim
Secretária de Administração e Finanças

OBSERVAÇÃO:

O presente Extrato foi devidamente afixado no Flanelógrafo da Prefeitura em data de 24/05/2017, na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 – (96.0058484-5) – 1ª Turma.



ESTADO DO CEARÁ

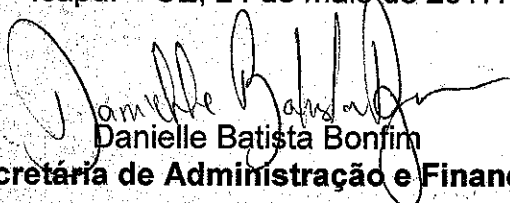
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o extrato de ratificação da Dispensa de Licitação n.º 2017.05.24.01 para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de estudos de viabilidade de captação de recursos para entidades não governamentais ligadas a Prefeitura Municipal de Icapuí, foi afixado no dia 24 de maio de 2017, no flanelógrafo deste Município, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icapuí – CE, 24 de maio de 2017.


Danielle Batista Bonfim
Secretária de Administração e Finanças



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2017

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A MUNICÍPIO DE ICAPUÍ,
ATRAVÉS DA _____
COM A EMPRESA _____,
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE
DECLARA:**

O Município de Icapuí, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida a Praça Adauto Róseo, 1229, Centro, Icapuí - CE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.393.593/0001-57, através da Secretaria de _____, neste ato representado por sua Secretária, Sra. _____, no final assinado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa _____, com sede em _____, estado do _____, à Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 2017.05.24.01, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 - O presente contrato tem como fundamento o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2017.05.24.01, devidamente ratificado pela autoridade competente e na proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de estudos de viabilidade de captação de recursos para entidades não governamentais ligadas a Prefeitura Municipal de Icapuí, acordo com a tabela abaixo:

Item	Descrição	Und	Quant	VI. Unit	VI Total
Valor Total					

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor do contrato importa no valor global de R\$ _____
(_____).



CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 - O presente contrato é irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 - O contrato vigorará até 30 de junho de 2017, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - A fatura relativa aos produtos efetivamente entregues, deverá ser apresentada à Prefeitura Municipal Icapuí, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

6.2 - Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pela Prefeitura Municipal de Icapuí, o pagamento será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta.

6.3 - O pagamento será creditado em favor do contratado através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

7.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Realizar o(s) serviço(s), de acordo com a proposta apresentada;

8.2 - Responder pelos materiais com vícios ou defeitos ocultos;

8.3 - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

8.4 - Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

8.5 - Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo e aplicar-se-á ao infrator multa de 10% incidente sobre o valor global do contrato.

9.2 - A paralisação injustificada na execução do contrato no prazo previsto no instrumento convocatório acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor global contratado, por cada dia de atraso.

9.3 - No caso de inadimplemento na execução do contrato, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa cumulativa com as demais sanções conforme estabelecido no termo contratual, em apenso ao presente instrumento convocatório;
- III. O descumprimento do contrato bem como das normas previstas no edital ensejará no impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Icapuí e automático descredenciamento da empresa do Cadastro da Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 05 anos ou até que seja promovida a sua reabilitação.

9.4 - A competência para imposição das sanções de advertência e de multa bem como o impedimento de licitar ou contratar será de competência exclusiva do titular da entidade contratante.

9.5 - A reabilitação do Contratado que cometer as faltas previstas nos itens 9.2 e 9.3 somente será promovida mediante requerimento por escrito e encaminhado ao setor competente, após decorrido o prazo da aplicação da sanção bem como comprovação do pagamento das sanções cabíveis.

9.6 - As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

05 dias úteis nos casos de advertência;

10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Icapuí.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Os recursos cabíveis posteriores a presente contratação serão processados de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida a CONTRATANTE.

11.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Icapuí e encaminhados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Município de Icapuí na dotação orçamentária da Secretaria de Administração e Finanças sob o nº



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



02.01.04.122.0100.2.082, elemento de despesas: 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da cidade de Icapuí, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Icapuí - CE, ____ de _____ de 2017.

Secretária _____

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

01. _____

NOME:

CPF:

02. _____

NOME:

CPF:



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 001/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COM A EMPRESA INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL INDES, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Icapuí, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Praça Adauto Róseo, 1229, Centro, Icapuí - CE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.393.593/0001-57, através da Secretaria de Administração e Finanças, neste ato representada pela sua Secretária, Sra. Danielle Batista Bonfim, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social - INDES, com sede em Fortaleza, estado do Ceará, à Av. Washington Soares, 1400, Edson Queiroz, CE, CEP: 60.811-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.258.970/0001-30, representada pelo seu Tesoureiro o Sr. José Rodrigues Fortaleza Júnior, inscrito no CPF sob o nº 010.208.253-75, doravante denominada de CONTRATADO, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 2017.05.24.01, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1 - O presente contrato tem como fundamento o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2017.05.24.01, devidamente ratificado pela autoridade competente e na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Serviços de elaboração de estudos de viabilidade de captação de recursos para entidades não governamentais ligadas a Prefeitura Municipal de Icapuí, de acordo com a tabela abaixo:

Item	Descrição	Und	Quant	VI. Unit	VI. Total
01	Serviços de elaboração de estudos de viabilidade de captação de recursos para entidades não governamentais ligadas a Prefeitura Municipal de Icapuí.	Serviço	1	7.800,00	7.800,00
Valor Total					7.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor do contrato importa no valor global de R\$ 7.800,00 (sete mil, oitocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 - O presente contrato é irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 - O contrato vigorará até 30 de junho de 2017, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - A fatura relativa aos serviços efetivamente prestado, deverá ser apresentada à Município de Icapuí, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

6.2 - Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pelo Município de Icapuí, o pagamento será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta.

6.3 - O pagamento será creditado em favor do contratado através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

7.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Realizar o(s) serviços(s), de acordo com a proposta apresentada;

8.2 - Responder pelos materiais com vícios ou defeitos ocultos;

8.3 - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

8.4 - Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

8.5 - Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo e aplicar-se-á ao infrator multa de 10% incidente sobre o valor global do contrato.



9.2 - A paralisação injustificada na execução do contrato no prazo previsto no instrumento convocatório acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor global contratado, por cada dia de atraso.

9.3 - No caso de inadimplemento na execução do contrato, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa cumulativa com as demais sanções conforme estabelecido no termo contratual, em apenso ao presente instrumento convocatório;
- III. O descumprimento do contrato bem como das normas previstas no edital ensejará no impedimento de contratar com o Município de Icapuí e automático descredenciamento da empresa do Cadastro da Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 05 anos ou até que seja promovida a sua reabilitação.

9.4 - A competência para imposição das sanções de advertência e de multa bem como o impedimento de licitar ou contratar será de competência exclusiva do titular da entidade contratante.

9.5 - A reabilitação do Contratado que cometer as faltas previstas nos itens 9.2 e 9.3 somente será promovida mediante requerimento por escrito e encaminhado ao setor competente, após decorrido o prazo da aplicação da sanção bem como comprovação do pagamento das sanções cabíveis.

9.6 - As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

05 dias úteis nos casos de advertência;

10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Icapuí.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Os recursos cabíveis posteriores a presente contratação serão processados de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida a CONTRATANTE.

11.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Icapuí e encaminhados à CONTRATANTE.



ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Município de Icapuí na dotação orçamentária da Secretaria de Administração e Finanças sob o nº 02.01.04.122.0100.2.082, elemento de despesas: 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da cidade de Icapuí, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Icapuí - CE, 25 de maio de 2017.

Danielle Batista Bonfim
Secretária de Administração e Finanças

CONTRATANTE

Instituto de Desenvolvimento
Econômico e Social - INDES

CONTRATADO

Testemunhas:

01. _____

NOME:

CPF: 020.363.823-80

02. _____

NOME:

CPF:



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



EXTRATO DE CONTRATAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.05.24.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de estudos de viabilidade de captação de recursos para entidades não governamentais ligadas a Prefeitura Municipal de Icapuí.

CONTRATADA: Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social - INDES

CONTRATANTE: Secretaria de Administração e Finanças

ASSINA PELA CONTRATANTE: Responsável: Danielle Batista Bonfim

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 7.800,00 (sete mil, oitocentos reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 de junho de 2017

ORIGEM DOS RECURSOS: Próprio

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01.04.122.0100.2.082

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de maio de 2017

Icapuí - CE, 25 de maio de 2017.

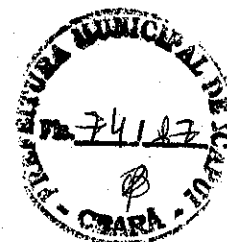
Danielle Batista Bonfim
Secretária de Administração e Finanças

OBSERVAÇÃO:

O presente Extrato foi devidamente afixado no Flanelógrafo da Prefeitura em data de 25/05/2017, na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 – (96.0058484-5) – 1ª Turma.



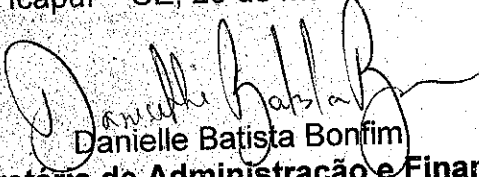
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o extrato de contrato da Dispensa de Licitação n.º 2017.05.24.01 para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de estudos de viabilidade de captação de recursos para entidades não governamentais ligadas a Prefeitura Municipal de Icapuí, foi afixado no dia 25 de maio de 2017, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icapuí – CE, 25 de maio de 2017.


Danielle Batista Bonfim
Secretária de Administração e Finanças